Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 25-Mai-2015-15:46-023618-1/2

MENSAGEM Nº 64/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Credito Suplementar** no orçamento do Município, no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais).

O referido Projeto de Lei visa suplementar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, despesas com contratação de clinica ou hospital veterinário para os serviços de castração e chipagem em animais de rua. Essa Suplementação é para dar prosseguimento ao Projeto de Controle Populacional de Cães e gatos de rua.

As despesas vinculadas a este Projeto de Lei, tanto a despesa a ser suplementada como a despesa que está sendo reduzida, são recursos vinculados a fonte 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00

Total	89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00

Total	-89.750,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 95/2015** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dotação que será utilizada para pagamento de despesas com contratação de clínica ou hospital veterinário para os serviços de castração e chipagem em animais de rua, dando prosseguimento ao Projeto de Controle Populacional de Cães e gatos de rua.

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
- 12.02 - DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- 18.542.0033.2.285 - Implantação e controle de zoonoses
- 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- Fonte — 555

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 39 00 00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos creditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II** - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

***Art. 43**.A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***III** – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*

....

***V** – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 8 de junho de 2015, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de junho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 12.03 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1062 Fonte....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
1063 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
1064 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	188.739,28
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.260,72	11.060,72	0,00	11.060,72	200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
1065 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	200.000,00	0,00	0,00	38.593,43	200.000,00	160.828,21
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		578,36	578,36	0,00	578,36	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1066 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1067 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	1.016,67	30.000,00	28.983,33
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
1068 Fonte....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A						
	15.000,00	0,00	0,00	2.199,00	15.000,00	12.801,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3027 Fonte....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A						
	0,00	195.000,00	0,00	45.000,00	195.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18542 Controle Ambiental						
185420034 Limpeza Publica						
185420034.2.085000 Gestao integrada de residuos solidos urbanos						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
1069 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID				- 89.750,00		
1070 Fonte....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A						
	400.000,00	0,00	0,00	89.750,00	400.000,00	310.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
3028 Fonte....: 555 Sanepar-Compensacao Financeira ao Meio A						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2015

Autor: Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mensagem: 64/2015
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de categoria econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
17-Jun-2015-17:16-023618-1/1

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de categoria econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando suplementar despesas com contratação de clínica ou hospital veterinário para os serviços de castração e chipagem em animais de rua, dando prosseguimento ao Projeto Controle Populacional de cães e gatos de ruas.

ANÁLISE

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser utilizada para pagamentos de despesas com contratação de clínica ou hospital veterinário para os serviços de castração e chipagem em animais de rua, dando prosseguimento ao Projeto Controle Populacional de cães e gatos de ruas.

O referido Projeto apresenta conformidade com base no que disciplina a Lei 4.320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que tratam dos créditos adicionais especiais e também no artigo 167 da Constituição Federal A coberturta deste crédito é proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias relacionadas com o Orçamento anual.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Além disso, foi enviado pela Contadoria do Município para comprovação do saldo existente o documento- Balancete da Despesa- o qual evidencia o saldo mencionado no artigo 4º do referido projeto.

Assim sendo, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica, além de estar em consonância com o que preceitua a Lei.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL,** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de junho de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00

Total	89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00

Total	-89.750,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 7 DE JUHLO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6417 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.625, DE 2 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00
Total		89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00
Total		-89.750,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.778, DE 2 DE JULHO DE 2015

Abre **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.625 de 2 de julho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00
Total		89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00
Total		-89.750,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.625, DE 2 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente .	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal criar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00

Total	89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00

Total	-89.750,00

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Cod148950

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 07 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0888

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.778, DE 2 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Especial por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.625 de 2 de julho de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	89.750,00
0034	Limpeza Pública	-89.750,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.285	Implantação e controle de zoonoses	89.750,00
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	-89.750,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMETO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.285	Implantação e controle de zoonoses	
3.3.90.39 – 555	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.750,00

Total	89.750,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMETO DE LIMPEZA PUBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Publica	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
3.3.90.39 – 555 (1070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-89.750,00

Total	-89.750,00

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod148951

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 95/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 64/2015

RECEBIDA EM: 25 de maio de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica de R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente, despesas com contratação de clinica ou hospital veterinário para os serviços de castração e chipagem em animais de rua. Essa Suplementação é para dar prosseguimento ao Projeto de Controle Populacional de Cães e gatos de rua. As despesas tanto a suplementada como a despesa que está sendo reduzida, são recursos vinculados a fonte 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de maio de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de junho de 2015
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2015 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Ausentes, os vereadores Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Claudemir Zanco – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 327, de 1º de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4625, de 2 de julho de 2015. Decreto nº 7778, de 2 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal diário do Sudoeste edição nº 6417, de 7 de julho de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 888, de 7 de julho de 2015.